



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 7.428, DE 30 DE JUNHO DE 2.023

“Prorroga o prazo da intervenção pelo prazo que especifica.”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2.023, que promoveu a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023, que alterou o Art. 4º do Decreto supracitado, incluindo como cointerventor o Senhor Renato Nery Machado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.407, de 02 de junho de 2.023, que retificou erro material do Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023;

CONSIDERANDO a complexidade da intervenção e dos trabalhos inerentes e, ainda para que não haja desassistência nos serviços de saúde, necessária a prorrogação da intervenção por mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos da intervenção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a intervenção por mais 90 (noventa) dias [28/09/2023], podendo ser dilatada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos da intervenção.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (30.06.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal